

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO № 001/2021

"SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA FIRMAR
TERMO DE COLABORAÇÃO OBJETIVANDO A ORGANIZAÇÃO,
PROMOÇÃO E EXECUÇÃO DA ORNAMENTAÇÃO NO PERÍODO PRÉNATALINO PARA O DESENVOLVIMENTO DAS FESTIVIDADES DO NATAL
LUZ 2021, NO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE-MG."

JOÃO MONLEVADE/MG 2021

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO № 001/2021

O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, ESTADO DE MINAS GERAIS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 18.401.059.0001-57, com sede na Rua Geraldo Miranda, nº 337, Bairro Alvorada, João Monlevade – MG, CEP: 35.930-027, por intermédio do, SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, com esteio na Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 112/2018, torna público o presente Edital de Chamamento Público, visando à seleção de Organização da Sociedade Civil interessada em celebrar parceria por meio de Termo de Colaboração, nos termos e condições estabelecidas neste Edital.

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

- **11.** A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de parceria com o **Município de João Monlevade/MG**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico**, por meio da formalização de **Termo de Colaboração**, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme condições estabelecidas neste Edital.
- **12.** O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações e, pelas demais normativas aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.
- **13.** Será selecionada uma única proposta, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para elaboração do Termo de Colaboração.

2. DO OBJETO

2.1. O Termo de Colaboração terá por objeto: "Organização, promoção e execução da ornamentação no período pré-natalino para o desenvolvimento das festividades do Natal Luz 2021, no Município de João Monlevade-MG, conforme descrição contida no **Anexo XII – Termo de Referência deste edital.**

3. JUSTIFICATIVA

- **3.1** O presente projeto justifica-se pela importância de conciliar uma fase do ano bonita, repleta de sentimentos e tão estimulante para o comércio, encantando o consumidor. Com este estímulo, além da valorização do "Espírito de Natal", o projeto quer acender em cada pessoa, o sentimento de valorização da nossa cultura.
- **3.2** O evento é o "Natal Luz!", que promoverá desenvolvimento social no Município e uma mudança positiva nas relações entre indivíduos, grupos e instituições da sociedade Monlevadense, além de promover o bem-estar social, uma vez que esse tipo de evento transmite um cenário de encanto, paz, solidariedade e o despertar do lúdico. Tudo isso reflete numa melhoria da qualidade de vida de toda a população Monlevadense.
- **3.3** Uma das maiores missões do "Natal Luz" é manter viva a essência do Natal, preservando bons sentimentos, como empatia, amor ao próximo, companheirismo e união entre as pessoas. No momento que vivemos, é fundamental que nos preocupemos uns com os outros e tomemos os devidos cuidados para que todos possam aproveitar a magia do Natal com responsabilidade e segurança.
- **3.4** O Projeto pretende realizar a decoração de natal da cidade de João Monlevade, visando que a mesma seja um fator de motivação para as pessoas saírem às ruas, sentindo o clima natalino e visitando as lojas e praças da cidade, movimentando o comércio do município, incentivando o público consumidor a

comprar no comércio local.

4. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

- **41.** Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a", "b" e "c", da Lei Federal nº 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015):
 - a) Entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os apliquem integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
 - b) As sociedades cooperativas previstas na Lei Federal nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; ou
 - c) As organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho sociais distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.
- **42** Para efeito deste instrumento de Chamamento Público, não será permitida participação em rede.

5. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

- **5.1.** Para a celebração do termo de colaboração, a organização da sociedade civil deverá atender aos seguintes requisitos:
 - a) Ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);
 - b) Ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, caput, inciso III, Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014;
 - c) Ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, caput, inciso IV, Lei nº 13.019, de 2014);
 - d) Possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ (art. 33, caput, inciso V, alínea "a", da Lei nº 13.019, de 2014);
 - e) Possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, a ser comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho (art. 33, caput, inciso V, alínea "b", da Lei nº 13.019, de 2014);
 - f) Possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme Anexo IV Declaração sobre Instalações e Condições Materiais (art. 33, caput, inciso V, alínea "c" e §5º, da Lei nº 13.019, de

2014);

- g) Deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser comprovada. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais. (Art. 33, caput, inciso V, alínea "c" e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);
- h) Apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista (art. 34, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);
- i) Apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (art. 34, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014);
- j) Apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas CPF de cada um deles, conforme **Anexo V Relação Nominal de Composição do Quadro de Dirigentes da Entidade** (art. 34, caput, incisos V e VI, da Lei nº 13.019, de 2014);
- k) Comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação (art. 34, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014);
- **5.2.** Ficará impedida de celebrar o termo de colaboração a organização da sociedade civil que:
 - a) Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);
 - b) Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);
 - c) Tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, caput, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 27, caput, inciso I e §§ 1º e 2º, do Decreto nº 8.726, de 2016);
 - d) Tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, caput, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);
 - e) Tenha entre seus dirigentes, pessoas cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014);
 - f) Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014).

6. COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente Chamamento Público, a ser constituída em conformidade com o disposto no art. 2º, caput, inciso X, e 27 da Lei nº 13.019/2014, previamente à etapa de recebimento e avaliação das propostas.

- **6.2.** Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014).
- **6.3.** A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019, de 2014).
- **6.4.** Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.
- **6.5.** A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

7. DA FASE DE SELEÇÃO

7.1. A fase de seleção observará as seguintes etapas:

Tabela 01 - Etapas da fase de seleção.

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	01/10/2021
2	Envio das propostas pelas OSCs.	05/11/2021 à 08/11/2021
3	Avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	09/11/2021
4	Divulgação do resultado preliminar.	09/11/2011
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	Até o dia 12/11/2021
6	Interposição de contrarrazões	Até o dia 17/11/2021
7	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	17/11/2021
8	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	18/11/2021

7.2. Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014) é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas da(s) organização da sociedade civil(s) selecionada(s) (mais bem classificada/s), nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014.

7.3. Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público.

7.3.1. O presente Edital deverá ter seu extrato publicado no Diário Oficial do Município e divulgado na íntegra em página do sítio eletrônico oficial do Município de João Monlevade na internet www.pmjm.mg.gov.br, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas de Plano de Trabalho, contado da data de publicação do Edital.

7.4. Etapa 2: Envio das Propostas pelas OSCs.

7.4.1. As propostas deverão ser encaminhadas em envelope devidamente lacrado e identificado, endereçado ou protocolado na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico de Página **5** de **62**

João Monlevade, localizado na Rua Geraldo Miranda, nº 337, Bairro Alvorada, João Monlevade-MG, **até às 11:00 horas do dia 08 de novembro de 2021**, e deverá conter a seguinte identificação:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO № 001/2021

NOME DA OSC:

CNPJ:

ENDEREÇO:

- **7.4.2.** A proposta e a comprovação de capacidade técnico-operacional da instituição proponente, deverão ser impressas em uma única via com todas as folhas rubricadas e ao final, serem assinadas pelo representante legal da Entidade proponente.
- **7.4.3.** Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela administração pública municipal.
- **7.4.4.** Cada organização da sociedade civil poderá apresentar apenas uma proposta. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise, na ausência da disponibilização deste, a última enviada conforme subitem 7.4.1 deste Edital.
- **7.4.5.** Observado o disposto no item 7.4.2 deste Edital, as propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:.
 - a) a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto;
 - b) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
 - c) os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e
 - d) o valor global.
- **7.4.6.** Somente serão avaliadas as propostas enviadas para análise, até o prazo limite de envio das propostas pelas organizações da sociedade civil.
- 7.5. Etapa 3: Avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.
- **7.5.1.** Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas organizações das sociedades civil concorrentes. A análise e julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.
- **7.5.2.** A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na **Tabela 01 Etapas da fase de seleção** para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, por igual período, de forma devidamente justificada.
- **7.5.3.** As propostas deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos na **Tabela 02 Critérios de julgamento das propostas** abaixo, observado o contido no **Anexo XII Termo de Referência**.
- **7.5.4.** A avaliação individualizada e a pontuação das propostas serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

Tabela 02 - Critérios de julgamento das propostas

Tabela 02 - Criterios de juigamento das propostas.			
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO			
Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item	



- **7.5.5.** A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento (4), deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.
- **7.5.6.** O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento (4), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiadores, local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes.
- **7.5.7.** Serão eliminadas aquelas propostas:
 - I Cuja pontuação total for inferior a 6,0 (seis) pontos;
 - II Que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor global proposto;
 - III Que estejam em desacordo com o Edital e/ou não entrega da Declaração de Ciência e Concordância com Edital **Anexo II**;
 - IV Com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de Seleção, e de eventuais diligências complementares, que ateste a inviabilidade econômica e financeira da proposta, inclusive à luz do orçamento disponível;
 - V Que recebam nota "zero" nos critérios de julgamento (1), (2), (3) ou (4).
- **7.5.8.** As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com apontuação total obtida com base na **Tabela 02 Critérios de julgamento das propostas**, avaliadas pelos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.
- **7.5.9.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (4). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (1), (2), (3) e (5). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.
- **7.5.10.** Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto (art. 27, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014).
- **7.5.11.** A abertura dos envelopes se dará em sessão pública, no **dia 09 de novembro de 2021, às 08:00 horas**, no auditório da Prefeitura Municipal de João Monlevade, localizado na Rua Geraldo Miranda, nº 337, Bairro Alvorada, João Monlevade-MG, sendo franqueado o acesso aos interessados, os quais poderão ter vistas dos documentos apresentados pelos participantes. Da sessão pública de abertura dos envelopes será lavrada ata com assinatura dos presentes.

7.6. Etapa 4: Divulgação do resultado preliminar.

- **7.6.1.** A administração pública municipal divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no Diário Oficial do Município e em sua página do sítio eletrônico oficial do Município de João Monlevade na internet www.pmjm.mg.gov.br, iniciando-se o prazo para recurso.
- 7.7. Etapa 5: Interposição de recursos contra o resultado preliminar.
- **7.7.1.** Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.
- **7.7.2.** Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo previsto na **Tabela 01 Etapas da fase de seleção**, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.
- **7.7.3.** Os recursos deverão ser apresentados na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico de João Monlevade, localizado na Rua Geraldo Miranda, nº 337, Bairro Alvorada, João Monlevade-MG, para análise até às 11:00 horas do dia do prazo limite, conforme

estabelecido no subitem 7.7.2.

- **7.7.4.** O recurso será dirigido à Comissão de Seleção que se manifestará sobre o Recurso. Caso não haja provimento do recurso à manifestação deverá ser submetida para apreciação da autoridade superior.
- **7.7.5.** É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.
- **7.7.6.** Interposto recurso, dar-se-á ciência dele para os demais interessados para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data da ciência, apresentem contrarrazões, se desejarem.
- 7.8. Etapa 6: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.
- **7.8.1.** Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.
- **7.8.2.** Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo previsto na **Tabela 01 Etapas da fase de seleção**, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, ou, dentro desse mesmo prazo, proferir a decisão final.
- **7.8.3.** A decisão final do recurso será devidamente motivada. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.
- **7.8.4.** O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **7.8.5.** Os casos omissos serão resolvidos, com fundamento na legislação pertinente vigente, em primeira instância pela Comissão de Seleção.
- **7.8.6.** O não conhecimento de recurso não impede a administração pública de rever de ofício o ato ilegal, desde que não ocorrida preclusão administrativa.
- **7.8.7.** Na hipótese de inabilitação de proponente previamente selecionado, aquele imediatamente mais bem classificado poderá ser convidado a aceitar a celebração da parceria nos termos da proposta por ele apresentada.
- 7.9. Etapa 7: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).
- **7.9.1.** Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, a administração pública municipal deverá homologar e divulgar, no Diário Oficial Municipal e em sua página do sítio eletrônico oficial do Município de João Monlevade na internet www.pmjm.mg.gov.br, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.
- **7.9.2.** Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, a comissão de seleção poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.
- **7.9.3.** A homologação não gera direito para a organização da sociedade civil à celebração da parceria (art. 27, $\S6^{\circ}$, da Lei nº 13.019, de 2014).

8. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

8.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

Tabela 03 - Fase de celebração.

Etapa	Descrição da etapa
1	Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.
2	Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho.

3	Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.	
4	O parecer de órgão técnico, jurídico e assinatura do Termo de Colaboração.	
5 Publicação do extrato do Termo de Colaboração.		

8.2. Etapa 1: Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.

- **8.2.1.** Para a celebração da parceria, a administração pública municipal convocará a OSC selecionada para, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a partir da convocação, apresentar o seu plano de trabalho e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais (arts. 28, caput, 33, 34 e 39 da Lei nº 13.019, de 2014).
- **8.2.2.** Por meio do plano de trabalho, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial o art. 22 da Lei nº 13.019, de 2014), observado o Anexo I Modelo de Plano de Trabalho.
- **8.2.3.** O Plano de Trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:
 - a) a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;
 - a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados:
 - c) forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;
 - d) a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
 - e) a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;
 - f) os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso.
- **8.2.4.** A previsão de receitas e despesas de que de que trata a alínea "e" do item 8.2.3 deste Edital deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público.
- **8.2.5.** Além da apresentação do plano de trabalho, a OSC selecionada, no mesmo prazo acima de 05 (cinco) dias corridos, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei nº 13.019, de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:
 - La Cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014;
 - IL Cópia da ata da última eleição e da posse da atual diretoria;
 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, um ano com cadastro ativo;
 - IV. Cópia do Alvará para funcionamento da organização da sociedade civil;
 - V. Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

- a) Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
- b) Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
- c) Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;
- d) Currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil que participarão do projeto, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
- e) Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas;
- f) Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil;
- VI Documentos comprobatórios de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa:
 - a) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço CRF/FGTS;
 - c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
 - d) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual; e
 - e) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal.
- VII. Declaração que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, conforme **Anexo II Declaração de Ciência e Concordância**;
- VIII. Declaração de Tempo de Existência, conforme **Anexo III Declaração de Tempo de Existência**;
- IX Declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme Anexo IV Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;
- X Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas CPF de cada um deles, bem como cópia dos respectivos documentos de identificação, conforme Anexo V Relação Nominal de Composição do Quadro de Dirigentes da Entidade;
- XI. Declaração do representante legal da organização da sociedade civil com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento, conforme Anexo VI Declaração da Não incorrência de Vedações;
- XII Declaração do representante legal da organização da sociedade civil de não contratação e não remuneração, conforme Anexo VII Declaração de Não Contratação e Não Remuneração;
- XIII. Declaração do representante legal da organização da sociedade civil que dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, conforme **Anexo VIII Declaração de Capacidade Administrativa, Técnica e Gerencial**;
- XIV. Declaração do representante legal da organização da sociedade civil se compromete em atender os requisitos previstos na Lei Federal nº 12.527/2011 e 13.019/2014, conforme **Anexo IX Declaração de Atendimento a Lei Federal Nº 12.527/2011**;
- XV. Declaração do representante legal da organização da sociedade civil que não emprega menores de idade, conforme **Anexo X Declaração Que Não Emprega Menor**;
- XVI Declaração do representante legal da organização da sociedade civil que possui escrituração contábil regular de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas

Brasileiras de Contabilidade, conforme **Anexo XI - Declaração de Contabilidade Regular**;

- **8.2.6.** Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas, no caso das certidões previstas no inciso VI, alínea "a" a "e", do subitem 8.2.5.
- **8.2.7.** A organização da sociedade civil ficará dispensada de reapresentar as certidões previstas no inciso VI, alínea "a" a "e", do subitem 8.2.5, que estiverem vencidas no momento da análise, desde que estejam disponíveis eletronicamente.
- **8.2.8.** O plano de trabalho e os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta Etapa serão apresentados pela OSC selecionada, deverão ser entregues via postal (SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento) ou pessoalmente na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico de João Monlevade, localizado na Rua Geraldo Miranda, nº 337, Bairro Alvorada, João Monlevade-MG, das 07:00 às 11:00 horas.
- 8.3. Etapa 2: Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho.
- **8.3.1.** Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela administração pública municipal, do atendimento, pela OSC selecionada, dos requisitos para a celebração da parceria, de que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas na Etapa anterior. Esta Etapa 2 engloba, ainda, a análise do plano de trabalho.
- **8.3.1.** A comissão examinará o plano de trabalho apresentado pela OSC selecionada ou, se for o caso, pela OSC imediatamente mais bem classificada que tenha sido convocada.
- **8.3.2.** Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta apresentada pela OSC, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos. Para tanto, a comissão poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho.
- **8.3.3.** Nos termos do §1º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.
- 8.4. Etapa 3: Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.
- **8.4.1.** Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a organização da sociedade civil será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria.
- **8.4.2.** Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela organização da sociedade civil, à comissão solicitará a realização de ajustes, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada.
- 8.5. Etapa 4: Parecer de Órgão Técnico, Jurídico e assinatura do Termo de Colaboração.
- **8.5.1.** A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do parecer técnico e jurídico, conforme disposto no art. 35, inc. VI, da Lei nº 13.019, de 2014, as designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.
- **8.5.2.** A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.
- **8.5.3.** No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a organização da sociedade civil fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.
- **8.5.4.** A organização da sociedade civil deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.
- 8.6. Etapa 5: Publicação do extrato do Termo de Colaboração.

8.6.1. O Termo de Colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública municipal (art. 38 da Lei n^{o} 13.019, de 2014).

9. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO.

9.1. Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes do orçamento previsto e aprovado na forma da Lei para o exercício de 2021:

Órgão: Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Dotação: 23.691.23.01.2102 **Elemento de Despesa**: 33504100

Fonte: 100

Valor (R\$): 160.000,00

- **9.2.** O valor total de recursos disponibilizados será de **R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)** no exercício de 2021. Nos casos das parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias será indicada nos orçamentos dos exercícios seguintes.
- **9.3.** A indicação dos créditos orçamentários e empenhos necessários à cobertura de cada parcela da despesa, a ser transferida pela administração pública municipal no exercício subsequente, será realizada mediante registro contábil e deverá ser formalizada por meio de certidão de apostilamento do instrumento da parceria, no exercício em que a despesa estiver consignada.
- **9.4.** O valor exato a ser repassado será definido no termo de colaboração, observada a proposta apresentada pela organização da sociedade civil selecionada.
- **9.5.** As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014.
- **9.6.** Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a organização da sociedade civil deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014. É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a organização da sociedade civil ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.
- **9.7.** Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho (art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014):
 - a) Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais etrabalhistas;
 - b) Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;
 - c) Custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros); e
 - Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto eserviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.
- **9.8.** As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas nos termos dos incisos XIX eXX do

art. 42 da Lei nº 13.019, de 2014, sendo vedado:

- a) Utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria (art. 45, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);
- b) É vedado pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias (art. 45, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014); e
- c) Efetuar pagamento de despesa realizada em data anterior ou posterior à vigência do instrumento pactuado.
- **9.9.** Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014;
- **9.10.** O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária efinanceira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade econveniência administrativa. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

10. CONTRAPARTIDA

10.1. A sociedade civil selecionada no presente chamamento deverá aplicar o percentual mínimo de $40\,\%$ no plano de trabalho do valor repassado pelo Município de João Monlevade.

11. DA VIGÊNCIA

- 11.1. A vigência do termo de colaboração, será de 03 (três) meses, a contar da data de sua assinatura.
- **11.2.** A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto. ("Caput" do artigo com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14/12/2015).
- **11.3.** A prorrogação de ofício da vigência do termo de colaboração deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

12. DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

- **12.1.** A liberação de recursos financeiros deverá obedecer ao cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho e guardar consonância com as fases ou etapas da execução do objeto da parceria.
- **12.2.** O repasse dos recursos será realizado em conta corrente específica para a movimentação dos valores recebidos pela organização da sociedade civil, no âmbito da parceria com o Município.
- **12.3.** Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.
- **12.4.** É vedado o pagamento de despesas bancárias, tais como taxas e tarifas diversas, com recursos oriundos desse chamamento público.

13. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- **13.1.** As contas deverão ser prestadas conforme disposto no termo de colaboração e em consonância com a Lei Federal nº 13.019/2014.
- **13.2.** A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que

permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados obtidos, até o período de que trata a prestação de contas.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

- **14.1.** O presente Edital será divulgado na íntegra em página do sítio eletrônico oficial do Município de João Monlevade na internet www.pmjm.mg.gov.br com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.
- **14.2.** Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data-limite para envio das propostas, devidamente protocolado e dirigido a Comissão de Seleção.
- **14.3.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
- **14.4.** Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.
- **14.5.** A administração pública municipal resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.
- **14.6.** A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- **14.7.** A organização da sociedade civil é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.
- **14.8.** A entidade selecionada autoriza o Município a divulgar, sem autorização prévia e sem ônus de qualquer natureza, o seu nome, suas imagens e informações acerca das atividades relacionadas ao projeto selecionado, para divulgação das ações e políticas daqueles entes da administração e para fins educacionais e culturais.
- **14.9.** A administração pública municipal não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.
- **14.10.** Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.
- **14.11.** Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos poderão ser obtidos exclusivamente na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico de João Monlevade por meio do e- mail: planejamento@pmjm.mg.gov.br.
- **14.12.** O Foro competente para dirimir qualquer dúvida ou litígio oriundo do presente Chamamento Público ou da parceria dele decorrente será o da Comarca de João Monlevade-MG.

15. DOS ANEXOS

- **15.1.** Integram ao presente Edital os seguintes anexos:
- 15.1.1 Para elaboração do Projeto:

a) Anexo I - Plano de Trabalho.

15.1.2. Para Habilitação:

- a) Anexo II Declaração de Ciência e Concordância;
- b) Anexo III Declaração de Tempo de Existência;
- c) Anexo IV Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;
- d) Anexo V Relação Nominal de Composição do Quadro de Dirigentes da Entidade;
- e) Anexo VI Declaração da Não incorrência de Vedações;
- f) Anexo VII Declaração de Não Contratação e Não Remuneração;
- g) Anexo VIII Declaração de Capacidade Administrativa, Técnica e Gerencial;
- h) Anexo IX Declaração de Atendimento a Lei Federal № 12.527/2011 Lei de Acesso à Informação;
- i) Anexo X Declaração Que Não Emprega Menor;
- j) Anexo XI Declaração de Contabilidade Regular;
- k) Anexo XII Termo de Referência.
- l) Anexo XIII Metas

15.1.2 Minuta do Termo de Colaboração:

a) Anexo XIV- Minuta do Termo de Colaboração.

João Monlevade/MG, 01 de outubro de 2021.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIROPrefeito Municipal

ANEXO I 1. DADOS CADASTRAIS DA OSC: ÓRGÃO/OSC PROPONENTE: CNPJ: XXXXXXXXX NOME DA OSC IDÊNTICO AO CARTÃO CNPJ ENDEREÇO: Rua XXXXXX, nº. XXXXX, Bairro XXXXXXXXXXX CIDADE: CEP: XXXXXX DDD/TELEFONE: (31)XXXXXXX U.F: MG JOÃO MONLEVADE E-MAIL: XXXXXXXXX SITE: XXXXXXX NOME DO PRESIDENTE: **CPF:** XXXXXXXXXXXX XXXXXXXX C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR: XXXXXXX **ENDEREÇO:** Rua XXXXXXXXX, nº. XXX, Bairro XXXXXXXXX U.F: CEP: CIDADE: DDD/TELEFONE:XXXXXXXXXXXXX JOÃO MONLEVADE MG XXXXX E-MAIL: XXXXXXXXXXXX FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 13.019/2014 e Decreto Municipal 112/2018 2. OBJETIVO GERAL: Especificar qual é o objetivo geral da parceria 3. PÚBLICO ALVO: Especificar o público que será atendido pelo projeto.

4. JUSTIFICATIVA E DIAGNÓSTICO DA REALIDADE:	
Justificar a importância e relevância do projeto e conceituar de acordo com a realidade da sociedade.	
	Página 17 de 62

5. TEMPO DE EXPERIÊNCIA DA OSC NA REALIZA	AÇÃO DA ATIIVIDADE DESCRITA NO PLANO DE TRABALHO:
DATA DE CRIAÇÃO: XX/XX/XXXX	TEMPO DE EXPERIÊNCIA: XX () anos
6. OBJETIVO E RESULTADOS ESPERADOS:	
Descrever detalhadamente qual é o objetivo e q projeto.	quais resultados se espera alcançar após implementação do
7. OBJETIVOS ESPECÍFICOS:	
Descrever em forma de tópicos quais objetivos espe-	ecíficos para alcançar o objetivo geral da parceria.

8. DESCRIÇÃO DE METAS A SEREM ATINGIDAS E DE ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS: OBS: descrever neste quadro o que será custeado com o recurso da parceria, conforme exemplos abaixo:

META/OBJETIVO	MEIOS DE REALIZAÇÃO	PRAZO ESTIMADO DE EXECUÇÃO
Realizar a instalação de ornamentação e iluminação natalina na Praça xxxxxxx, c om montagem de presépio, árvore de natal, portal de luzes, e a iluminação pontual das árvores localizadas na mesma.	 Aquisição de todo material para decoração Contratação de serviços de terceiros para montagemetc - - - 	Novembro e dezembro/2021
Realizar a instalação de ornamentação e iluminação natalina na Praça da xxxxxxx, c om montagem de presépio, árvore de natal, portal de luzes, e a iluminação pontual das árvores localizadas na mesma.	- Aquisição de todo material para decoração - Contratação de serviços de terceiros para montagemetc	Novembro e dezembro/2021
		_

9. DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS: OBS: repetir a primeira coluna do item anterior

META/OBJETIVO	NÚMERO DE PESSOAS ATENDIDAS	PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS
Realizar a instalação de ornamentação e iluminação natalina na Praça xxxxxxx , com montagem de presépio, árvore de natal, portal de luzes, e a iluminação pontual das árvores localizadas na mesma.	Inserir o número estimado de pessoas que serão atendidas com a execução da meta	-Cópia do contrato de prestação de serviço; -Pesquisa de preço: mínimo de 03 orçamentos; -Nota fiscal eletrônica; -Comprovante de pagamento por meio de transferência eletrônica; -Comprovante guia GPS e/ou INSS; -Relatório fotográfico
Realizar a instalação de ornamentação e iluminação natalina na Praça da xxxxxxx, c om montagem de presépio, árvore de natal, portal de luzes, e a iluminação pontual das árvores localizadas na mesma.	Inserir o número estimado de pessoas que serão atendidas com a execução da meta	-Cópia do contrato de prestação de serviço; -Pesquisa de preço: mínimo de 03 orçamentos; -Nota fiscal eletrônica; -Comprovante de pagamento por meio de transferência eletrônica; -Comprovante guia GPS e/ou INSS; -Relatório fotográfico

10. DADOS HI	ISTÓRICOS E TÉCNICOS DA INSTITUIÇÃO:	
10.1.	OBJETIVOS DA INSTITUIÇÃO:	
Doscrover es e	objetivos da instituição.	
Descrever os o	ojetivos da histituição.	
10.2.	HISTÓRICO DA INSTITUIÇÃO:	
Descrever co	omo surgiu a instituição.	
10.3.	PERFIL DO PÚBLICO ATENDIDO:	
Origem do pi	úblico alvo da instituição.	
S		
10.1		
10.4.	DEMANDA DA COMUNIDADE:	
	Descrever qual é a demanda	
Descrever au	nal é a demanda	
Descrever qu	ual é a demanda	
Descrever qu	ual é a demanda	
Descrever qu	nal é a demanda	

14. ESTIMATIVA E DETALHAMENTO DAS DESPESAS:

11.PLANC	DE API	JCACÃO	DE	RECUR	SOS
TII DANC	, pe ai i	ncaçao	$\boldsymbol{\nu}_{\mathbf{L}}$	ILLCON	200.

TIN ENNO BE II	i Licação de Recorsos.
11.1. PR	AZO DA PARCERIA: meses
11.2. VA	LOR TOTAL DA PARCERIA: R\$()
Inserir con	FUREZA DA DESPESA: forme metas do objeto de parceria. Verificar itens 8 e 9. Retirar as que não se enquadram no
objeto,	
	EXEMPLOS
11.3	3.1. remuneração de pessoal e encargos;
11.3	3.2. aquisição de materiais para pequenos reparos/manutenções;
11.3	3.3. pagamentos de serviços de terceiros;
11.3	3.4. transporte;
11.3	3.5. pagamento de contas de água/luz/telefone e internet;
11.3	3.6. manutenção de equipamentos;
11.3	3.7. aquisição de gêneros alimentícios;
11.3	3.8. outras despesas (previamente aprovadas pelo conselho responsável, se for o caso);

12. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

Parcela Única	ı OU xx Parcela	S
R\$	_()

13. INFORMAÇÃO DA CONTA BANCÁRIA (deve ser exclusiva para esta parceria e será aberta após assinatura do Termo de Colaboração):

13.1.	BANCO:
13.2.	Código da Agência:
13.3.	Número da conta corrente:

	total do projeto: R\$					
Natur	reza do recurso:		Custeio (R\$)	Investimen	ito (R\$) To	tal (R\$)
Recur	rso próprio do Município			+		
	apartida da OSC			+	-+	
	Tpur true de 50 5				Total	
					l Utai	
		TIM A I II A M				
			ENTO DA DESPESA			
	It	tens de despesa			Valor Tota	al (\$)
nt.						
					<u> </u>	
	<u> </u>			!	<u> </u>	
				!	<u> </u>	
	makal			!	<u> </u>	***
	Total			!	<u></u>	XX.XXX,XX
	João Monlevade,	de	de 2021.			
			ome do Presidente ente da (NOME DA OSC)	()		
onferi	ido e Aprovado		x .a.	•		
			João Monlevade,	de		de 202
onferi	do e Aprovado		João Monlevade, ₋	de		
	CARIMROFA	SSINATIIRA DO	SECRETÁRIO MUNICIP	PAL RESPON	JSÁVEL	

ANEXO II **DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA**

Papel timbrado da Organização Sociedade Civil

Eu, NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE PROPONENTE, portador da carteira de identidade nº 000000000, expedida pelo ORGÃO/UF, inscrito no CPF nº 0000000000-000, na qualidade de (cargo) da NOME COMPLETO DA ENTIDADE PROPONENTE/RAZÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ Nº XXXXXX, Declaro para os devidos fins, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que a Organização da Sociedade Civil está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº/21. e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

	João Monlevade-MG,	de	de
(Assinatura, nome e cargo do representa	nte legal da instituição)		

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE TEMPO DE EXISTÊNCIA

Papel timbrado da Organização Sociedade Civil

Eu, NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE PROPONENTE, portador da carteira de identidade nº <mark>000000000</mark> ,
expedida pelo <mark>ORGÃO/UF</mark> , inscrito no CPF nº <mark>000000000-000</mark> , na qualidade de <mark>(cargo)</mark> da <mark>NOME</mark>
COMPLETO DA ENTIDADE PROPONENTE/RAZÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ Nº XXXXXX, Declaro para os
devidos fins, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que a Organização da Sociedade Civil - OSC, existe há
() anos, estando à veracidade das informações confirmadas no comprovante de Cadastro Nacional
de Pessoas Jurídicas – CNPJ em anexo, emitido pela Receita Federal do Brasil e que se encontra sediada à
, nº, Bairro, na cidade de/_, conforme comprovante de conta <mark>água, luz ou</mark>
telefone/contrato de locação.
Por ser verdade, firmo a presente declaração.
João Monlevade-MG, dede
(Assinatura, nome e cargo do representante legal da instituição)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Papel timbrado da Organização Sociedade Civil

Eu, <mark>NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE PROPONENTE</mark> , portador da carteira de identidade nº <mark>000000000</mark> ,
expedida pelo <mark>ORGÃO/UF</mark> , inscrito no CPF nº <mark>000000000-000</mark> , na qualidade de <mark>(cargo)</mark> da <mark>NOME</mark>
<mark>COMPLETO DA ENTIDADE PROPONENTE/RAZÃO SOCIAL</mark> , inscrita no CNPJ № <mark>XXXXXX</mark> , Declaro para os
devidos fins, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que a Organização da Sociedade Civil - OSC:
Dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos
previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
OU
Pretende contratar ou adquirir com recursos da narceria as condições materiais nara o desenvolvimento

Pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

Dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros materiais para tanto.

OBS: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

	João Monlevade-MG,	de	de
(Assinatura, nome e cargo do representa	nte legal da instituição)		

ANEXO V

RELAÇÃO NOMINAL DE COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE DIRIGENTES

Papel timbrado da Organização Sociedade Civil

Eu, <mark>NOME DO DIRIGEN</mark>	TE DA ENTIDADE	PROPONENTE, portador da c	carteira	a de identida	de	nº <mark>000000000,</mark>
expedida pelo <mark>ORGÃC</mark>	<mark>)/UF</mark> , inscrito no	CPF nº 000000000-000,	na qua	alidade de <mark>(</mark>	(<mark>car</mark>	go) da <mark>NOME</mark>
COMPLETO DA ENTID	ADE PROPONENT	<mark>E/RAZÃO SOCIAL</mark> , inscrita n	10 CNP	PJ Nº <mark>XXXXX</mark>	<mark>X</mark> , i	nformo que os
dirigentes e conselheir	os da referida enti	idade, cujo período de atuaçã	io é de	//	_a_	/,
são:						
Nome					CP	F
RG/ Órgão Expedidor		Cargo	I	Função		
Endereço Residencial Co	mpleto		1			СЕР
Cidade	Estado	Telefone	E-mail	l	1	
		L			CDI	
Nome					CP	f'
RG/ Órgão Expedidor	_	Cargo	I	Função		
Endereço Residencial Co	mpleto					СЕР
Cidade	Estado	Telefone	E-mai	1	1	
				1	20.	_
Nome					CP	F
RG/ Órgão Expedidor	_	Cargo	I	Função		
Endereço Residencial Co	mpleto					СЕР
Cidade	Estado	Telefone	E-mail	1		
					CDI	-
Nome					CP	f
RG/ Órgão Expedidor		Cargo	I	Função		
Endereço Residencial Co	mpleto					СЕР
Cidade	Estado	Telefone	E-mail	1	l	

Nome					СР	F
RG/ Órgão Expedidor		Cargo		Função		
Endereço Residencial C	ompleto	I				CEP
Cidade	Estado	Telefone	E-m	ail		
Nome					СР	F
RG/ Órgão Expedidor		Cargo		Função		
Endereço Residencial C	ompleto	I				CEP
Cidade	Estado	Telefone	E-m	ail		
Nome					СР	F
RG/ Órgão Expedidor		Cargo		Função		
Endereço Residencial C	ompleto			1		CEP
Cidade	Estado	Telefone	E-m	ail		
*inserir quantos campos	forem necessár	ios.	João Mon	levade-MG, d	de_	de
(Assinatura, no	me e cargo do represen	tante legal da i	nstituição)		

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DA NÃO INCORRÊNCIA DE VEDAÇÕES

Papel timbrado da Organização Sociedade Civil

Eu, NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE PROPONENTE, portador da carteira de identidade nº 0000000000, expedida pelo ORGÃO/UF, inscrito no CPF nº 0000000000-000, na qualidade de (cargo) da NOME COMPLETO DA ENTIDADE PROPONENTE/RAZÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ Nº XXXXXX, Declaro para os devidos fins, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que esta Organização da Sociedade Civil e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

- Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
 - Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.
- Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei Federal nº 13.019, de 2014;
- Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
- Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e
- Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

	João Monlevade-MG, de_	de
(Assinatura nama (epresentante legal da instituição)	

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRATAÇÃO E NÃO REMUNERAÇÃO

Papel timbrado da Organização Sociedade Civil

Eu, NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE PROPONENTE, portador da carteira de identidade nº 000000000, expedida pelo ORGÃO/UF, inscrito no CPF nº 000000000-000, na qualidade de (cargo) da NOME COMPLETO DA ENTIDADE PROPONENTE/RAZÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ Nº XXXXXX, Declaro para os devidos fins, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que esta Organização da Sociedade Civil:

- Não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, da Administração Pública do Poder Executivo Municipal, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.
- Não remunerará, a qualquer título, com os recursos vinculados à parceria: (a)Membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (b) Pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

	João Monlevade-MG,	de	de
			
(Assinatura, nome e cargo do representar	ıte legal da instituição)		

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE ADMINISTRATIVA, TÉCNICA E GERENCIAL

Papel timbrado da Organização Sociedade Civil

Eu, NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE PROPONENTE, portador da carteira de identidade nº 000000000, expedida pelo ORGÃO/UF, inscrito no CPF nº 000000000-000, na qualidade de (cargo) da NOME COMPLETO DA ENTIDADE PROPONENTE/RAZÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ Nº XXXXXX, Declaro para os devidos fins, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que a Organização da Sociedade Civil dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas.

João Monlevade-MG,	de	de

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A LEI FEDERAL Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

Papel timbrado da Organização Sociedade Civil

Eu, NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE PROPONENTE, portador da carteira de identidade nº 000000000, expedida pelo ORGÃO/UF, inscrito no CPF nº 000000000-000, na qualidade de (cargo) da NOME COMPLETO DA ENTIDADE PROPONENTE/RAZÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ Nº XXXXXX, Declaro para os devidos fins, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que a Organização da Sociedade Civil se compromete em atender os requisitos previstos na Lei Federal nº 12.527/2011 e 13.019/2014, de forma especial a publicidade aos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.

João Monlevade-MG,	de	de
(Assinatura, nome e cargo do representante legal da instituição)		

ANEXO X DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

Papel timbrado da Organização Sociedade Civil

Eu, NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE PROPONENTE, portador da carteira de identidade nº 000000000, expedida pelo ORGÃO/UF, inscrito no CPF nº 000000000-000, na qualidade de (cargo) da NOME COMPLETO DA ENTIDADE PROPONENTE/RAZÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ Nº XXXXXX, Declaro para os devidos fins, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que a Organização da Sociedade Civil não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

	João Monlevade-MG,	de	de
(Assinatura, nome e cargo do representant	te legal da instituição)		

DECLARAÇÃO CONTABILIDADE REGULAR

Papel timbrado da Organização Sociedade Civil

Eu, NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE PROPONENTE, portador da carteira de identidade nº 000000000, expedida pelo ORGÃO/UF, inscrito no CPF nº 000000000-000, na qualidade de (cargo) da NOME COMPLETO DA ENTIDADE PROPONENTE/RAZÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ Nº XXXXXX, Declaro para os devidos fins, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que a Organização da Sociedade Civil possui escrituração contábil regular de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Dados do responsável pela escrituração contábil:			
Nome:			
CRC:			
	João Monlevade-MG,	de	de
(Assinatura, nome e cargo do	representante legal da instituição)		

Obs: anexar a esta certidão comprovante de regularidade do contador perante o Conselho Regional de Contabilidade.

ANEXO XII

TERMO DE REFERÊNCIA PARA REALIZAÇÃO DO NATAL LUZ ANO DE 2021 NO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG

1. INTRODUÇÃO

- **1.1.** Trata-se de termo de referência a ser divulgado com o intuito de promover o Natal Luz 2021 no município de João Monlevade.
- 1.2. Haja vista a necessidade de abertura de Chamamento Público para o início do planejamento, organização e execução de uma das festas mais comemoradas em todo o mundo. Diante disso, propomos para a comemoração desta data que a Prefeitura Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico realize uma decoração diferenciada, estimulando os estabelecimentos comerciais com decoração natalina. Assim, o espírito do Natal estará presente em todos os logradouros públicos (ruas, avenidas, praças, etc.), residências e estabelecimentos comerciais de nossa cidade.
- **1.3.** O valor total de recursos disponibilizados para a execução de parceria será de **R\$ 160.000,00** (cento e sessenta mil reais) no exercício de 2021.

2. JUSTIFICATIVA

- **2.1** O presente projeto justifica-se pela importância de conciliar uma fase do ano bonita, repleta de sentimentos e tão estimulante para o comércio, encantando o consumidor. Com este estímulo, além da valorização do "Éspírito de Natal", o projeto quer acender em cada pessoa, o sentimento de valorização da nossa cultura.
- **2.2** O evento é o "Natal Luz!", que promoverá desenvolvimento social no município: uma mudança positiva nas relações entre indivíduos, grupos e instituições da sociedade Monlevadense, além de promover o bem-estar social, uma vez que esse tipo de evento transmite um cenário de encanto, paz, solidariedade e o despertar do lúdico. Tudo isso reflete numa melhoria da qualidade de vida de toda à população Monlevadense.
- **2.3** Uma das maiores missões do Natal Luz é manter viva a essência do Natal, preservando bons sentimentos, como empatia, amor ao próximo, companheirismo e união entre as pessoas. No momento que vivemos, é fundamental que nos preocupemos uns com os outros e tomemos os devidos cuidados para que todos possam aproveitar a magia do Natal com responsabilidade e segurança.
- **2.4** O Projeto pretende realizar a decoração de natal da cidade de João Monlevade visando que a mesma seja um fator de motivação para as pessoas saírem às ruas, sentindo o clima natalino e visitando as lojas e praças da cidade, movimentando o comércio do município, incentivando o público consumidor a comprar no comércio local.

3. OBJETO

3.1. O presente Chamamento Público se destina a selecionar Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos para firmar parceria, em regime de mútua cooperação, que envolve transferência de recursos financeiros por meio de Termo de Colaboração, cujo objetivo é a seleção de 1 (um) projeto que contemple organização, promoção e execução da ornamentação no período pré-natalino para o desenvolvimento das festividades do Natal Luz 2021.

4. OBJETIVOS

4.1 -Objetivos Gerais

O objetivo do presente termo de referência é a abertura do chamamento público para a realização de parceria com OSC em regime de mútua cooperação, para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, na organização, promoção e execução do evento "Natal Luz 2021".

4.2 -Objetivos Específicos

- Organizar, promover e executar a ornamentação no período pré-natalino e o desenvolvimento das Estividades do Natal 2021, no município de João Monlevade.
- Proporcionar impacto visual nos munícipes pelas ruas que transitam, bem como um aumento no fluxo econômico do comércio local.
- Despertar a ludicidade e a cultura do natal nas crianças, jovens, adultos e idosos.

5. METAS A SEREM ALCANÇADAS

5.1. Os serviços constantes no objeto serão prestados no Município de João Monlevade, que abrange vias públicas, canteiros centrais, praças e logradouros públicos, conforme anexo XII.

6. DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS E DE QUALIDADE

6.1 –Os serviços, materiais e/ou insumos ofertados pela (s) OSC (s) deverão, obrigatoriamente atenderem às exigências de qualidade, observado os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc. – tomando-se por base as recomendações técnicas oferecidas pela NBR 5101/92, e atentando-se A OSP, principalmente para as prescrições contidas na Lei nº 8.078/90 (Código do Meio Ambiente).

7. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO

7.1 O prazo de execução de serviços deverá obedecer ao estabelecido no Cronograma Físico do Plano de Trabalho apresentado pela OSC, devendo estar totalmente finalizado até o dia <u>26/11/2021</u>, tendo em vista que o lançamento da decoração natalina será no dia <u>29/11/2021</u>

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A Organização da Sociedade Civil deverá manter a manutenção, assistência técnica durante a realização do evento do Natal Luz 2021 de João Monlevade-MG, no período de 29/11/2021 à 07/01/2022.

8.2 A Organização da Sociedade Civil deverá prever a troca e reposição da iluminação, sempre que for necessário no período da execução da parceria.

FABRÍCIO PINTO DE MELO LOPES

Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

ANEXO XII

01- Praça São José Operário

PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	
Presépio	03 imagens dos Três Reis Magos, medidas mínimas, variando entre 0,90 m até 1,10 m de altura; 01 Imagem de José, média de 1,10 mde altura; 01 Imagem de Maria, medidas mínimas, variando entre1,10 mde altura 01 Imagem do menino Jesus, média de 0,50 cm 01 Manjedoura, 02 Ovelhas de 0,50 cm cada 01 estrutura de Celeiro medindo 3 largura x 4 profundidade x 3altura com as estrutura em madeira, contendo cerca de fazenda com altura de 90 cm em 3 lados e fundo com painel madeiradomedindo 3x3, telhado em estrutura galvanizado de 2 águas contendo calhas necessária. 01 estrela cadente iluminada e acabamento com acabamento comCordão Pisca Fixo 100 Leds Branco Quente com fio transparente 2. Metragem 9,5 mts 3. Fixo 4. Voltagem 127w01 teto de tecido em juta. Chão em madeira, serragem de madeira e folhagens e pedras. 03 refletores de led 30w resistente a água e todo cabeamento eplugs necessários para ligação. Imagens confeccionado em poliresina e trajando vestimentas e tecidos embordados com pedraria e adornos da época.	

02 – Praça do Lindinho

PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	
Chalé do Noel	Cenário Vila do Papai Noel com duendes e a fabrica de brinquedos medindo 7 metros de profundidade e 6 metros de largura Chalé do Noel de 3,00 m largura x 3,50 m de profundidade e 4,00 m altura com varanda na frente e mobiliario interno para visitação e iluminação interna 101 Papai Noel fabricado em fibra de vidro em 3D com altura de 1,80m e carregando no ombro 01 duende de fibra de vidro de 1,10 m em 3D 103 duendes medidas variando de 0,80 cm a 1,10m fabricado em fibra de vidro em 3D 11 tapete de grama na frente da casinha 12 bengalas natalinas com 1,20 m de altura em fibra de vidro em 3D 11 caixa de correio para cartinhas com 1,20 m em fibra de vidro em 3D 11 caixa de correio para cartinhas com 1,10m de altura 12 caixas de presentes em fibra de vidro com 1,10m de altura 13 refletores de led 30w resistente a água e todo cabeamento e plugs necessários para ligação 12 refletores de led 100w resistente a água e todo cabeamento e plugs necessários para ligação para iluminação externa da casinha Acabamento com Cordão Pisca Fixo100 Leds Branco Quente com fio transparente 2. Metragem 9,5 mts 3. Fixo 4. Voltagem 127w	

03- Praça do Epa

US- Flaça	ио пра	
PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	
Noel HoHOHO	 ✓ 01 Papai Noel em 3D com 3 metros dealtura fabricado em fibra de vidro, carregando um saco de presente em tecido ✓ 06 Letras em 3D em fibra de vidro com medidas 1,50m de altura, 1,70m largura e 0,50m profundidade, cor vermelho, peças com capacidade de suportar adulto sentado para fotografar ✓ 04 refletores de led 50w resistente a água e todo cabeamento, suporte e plugs necessários para ligação 	

04- Praça Sete

PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	
Cenário coral boneco de neve	foto ilustrativa	

05-Praça Castelo Branco

PRODUTO PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	
Cenário Trenó	 ✓ 01 Trenó confeccionado em fibra de vidro 3D com medidas 1,5 m de altura, 1,05m largura e 2,35m profundidade. ✓ 02 Renas em fibra de vidro 3D com medidas 1,60 m de altura, 1,30m largura e 0,65 m profundidade, cor marrom. ✓ 01 Papai Noel em fibra de vidro 3D com medidas 1,50m de altur sentado no trenó ✓ 01 arco iluminado formato de estrela cadente com uma estrela em led com funções medindo 3 metros de altura por 3 m de largura ✓ 01 refletor de 100w resistente a água e todo cabeamento, suporte e plugs necessários para ligação. 	

Praça do Lindinho			
PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	
Conjunto decorativo para revestimento de árvore natural	Revestimento de 08 Árvores com até 5 metros de altura e diâmetro variando de 1metro a 3 metros com conjunto decorativo natalino, tipo cordão, uso externo, com 100 lâmpadas, extensão mínima de 4 metros e máxima de 06 metros, lâmpadas na cor branca, isolação do fio nas cores branca e verde, com contato e luz permanente, 220volts, 60hz,potência mínima de 52watts e máxima de 65 watts por conjunto, plugue macho em uma das extremidades e plugue fêmea na outra extremidade, cabo condutor cobre DN 2,2mm, formação de 15 fios (mínimo)0,15mm e isolação anti-chama, partes condutoras de energia elétrica (incluídos soquetes) de cobre ou liga de cobre, com lâmpadas sobressalentes incluídas	Aproxima damente 300 unidades	
	Material elétrico e mão de obra. Todo Cabeamento entre as arvores, tomadas e 02 sensores de Fotocélula paraligação de todo material		

Praça da Castelo Branco				
PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.		
Conjunto decorativo para revestimento de árvore natural	Revestimento de 07 Árvores com até 5 metros de altura e diâmetro variando de 1metro a 2 metros com Conjunto decorativo natalino, tipo cordão, uso externo, com 100 lâmpadas, extensão mínima de 4 metros e máxima de 06 metros, lâmpadas na cor branca, isolação do fio nas cores branca e verde, com contato e luz permanente, 220volts, 60hz,potência mínima de 52watts e máxima de 65 watts por conjunto, plugue macho em uma das extremidades e plugue fêmea na outra extremidade, cabo condutor cobre DN 2,2mm, formação de 15 fios (mínimo)0,15mm e isolação anti-chama, partes condutoras de energia elétrica (incluídos soquetes) de cobre ou liga de cobre, com lâmpadas sobressalentes incluídas	Aproxima damente 150 unidades		
	Árvore confeccionado com mangueira deLed em poste central 100 metros de mangueira e no topo 02 estrelas em led com função			
	Material elétrico e mão de obra. Todo Cabeamento entre as árvores, tomadas e 01 sensor de Fotocélula paraligação de todo material			

Praça do São José Operário			
PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	
Conjunto decorativo para revestimento de árvore natural	Revestimento de 02 árvores com até 5 metros de altura e diâmetro variando de 1metro a 3 metros com conjunto decorativo natalino, tipo cordão, uso externo, com 100 lâmpadas, extensão mínima de 4 metros e máxima de 06 metros, lâmpadas na cor branca, isolação do fio nas cores branca e verde, com contato e luz permanente, 220volts, 60hz,potência mínima de 52watts e máxima de 65 watts por conjunto, plugue macho em uma das extremidades e plugue fêmea na outra extremidade, cabo condutor cobre DN 2,2mm, formação de 15 fios (mínimo)0,15mm e isolação anti-chama, partes condutoras de energia elétrica (incluídos soquetes) de cobre ou liga de cobre, com lâmpadas sobressalentes incluídas	Aproxima damente 150 unidades	
	Material elétrico e mão de obra. Todo Cabeamento entre as árvores, tomadas e 01 sensor de Fotocélula paraligação de todo material		

Praça do Epa			
PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	
Conjunto lecorativo para revestimento le árvore natural	Revestimento de 07 árvores com até 5 metros de altura e diâmetro 1metro com Conjunto decorativo natalino, tipo cordão, uso externo, com 100 lâmpadas, extensãomínima de 4 metros e máxima de 06 metros, lâmpadas na cor branca, isolação do fio nas cores branca e verde, com contato e luz permanente, 220 volts, 60 hz, potência mínima de 52 watts e máxima de 65 watts por conjunto, plugue macho em uma das extremidades e plugue fêmea na outra extremidade, cabo condutor cobre DN 2,2 mm, formação de 15 fios (mínimo)0,15 mm e isolação anti-chama, partes condutoras de energia elétrica (incluídos soquetes) de cobre ou liga de cobre, comlâmpadas sobressalentes incluídas	Aproxima damente 150 unidades	
	Material elétrico e mão de obra. Todo Cabeamento entre as árvores, tomadas e 01 sensor de Fotocélula paraligação de todo material		

Praça Sete			
PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	
Conjunto lecorativo para revestimento le coqueiro natural	Revestimento de 10 Coqueiros árvores com até 4 metros de altura e diâmetro 1metro com conjunto decorativo natalino,tipo cordão, uso externo, com 100 lâmpadas, extensão mínima de 4 metros e máxima de 06 metros, lâmpadas na cor branca, isolação do fio nas cores branca e verde, com contato e luz permanente, 220volts, 60hz, potência mínima de 52 watts e máxima de 65 watts por conjunto, plugue macho em uma das extremidades e plugue fêmea na outra extremidade, cabo condutor cobre DN 2,2mm, formação de 15 fios (mínimo) 0,15mm e isolação anti-chama, partes condutoras de energia elétrica (incluídos soquetes) de cobre ou liga de cobre, com lâmpadas sobressalentes incluídas para revestimento de 18 árvores e 4 coqueiros	Aproxima damente 150 unidades	
	Material elétrico e mão de obra. Todo Cabeamento entre as arvores, tomadas e 02 sensores de Fotocélula paraligação de todo material		

ANEXO XIV

MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO № 01/2021

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, ESTADO DE MINAS
GERAIS E A, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.
O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, ESTADO DE MINAS GERAIS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 18.401.059.0001-57, com sede na Rua Geraldo Miranda, nº 337, Bairro Alvorada, João Monlevade – MG, CEP: 35.930-027, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Laércio José Ribeiro, inscrito no CPF nº 195.086.896-68, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO e, de outro lado a, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº
Bairro, com sede na, João Monlevade-
MG, CEP: $35.930-0$, neste ato representado por seu Presidente, Sr, inscrito no CPF n°
, neste ato denominada de ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, resolvem
celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO , mediante as cláusulas a seguir:
previsão contida Lei Federal nº 13.019/2014 alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, e as prescrições contidas no Decreto Municipal nº 112/2018 e demais normas vigentes. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O presente Termo de Colaboração tem por objeto,conforme detalhado
no Plano de Trabalho que passa a ser parte integrante e indissociável do presente Termo.
CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS
2.1 - Os recursos financeiros para a execução do objeto do presente Termo de Colaboração neste ato fixados em
R\$(), serão alocados de acordo com o cronograma
de desembolso constante no Plano de Trabalho.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1 - Os dispêndios do MUNICÍPIO decorrentes da execução deste Termo, correrão à conta da seguinte Dotação
Orçamentária:

CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRAPARTIDA

4.1 - A OSC selecionada no presente chamamento deverá aplicar o percentual mínimo de 40% no Plano de Trabalho do valor fixado no item 2.1 deste instrumento, sendo este valor depositado na conta específica da parceria.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

6.1 - Constituem obrigações das partes neste instrumento:

I - DO MUNICÍPIO:

- a) Publicar o extrato deste Termo de Colaboração no Diário Oficial do Município;
- b) Repassar os recursos financeiros de acordo com o cronograma de desembolso contido no Plano de Trabalho;
- c) Fornecer à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL as instruções para prestação de contas do recurso recebido:
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria, observando se o recurso está sendo aplicado na execução do objeto pactuado em conformidade com o Plano de Trabalho;
- e) Manter, em seu sítio oficial na internet, os Termos de parcerias celebradas e dos respectivos planos detrabalho, até 180 (cento e oitenta dias) após o seu encerramento;
- f) Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria, quando for o caso;
- g) Instaurar Tomada de Contas Especial diante da constatação de evidências de irregularidades graves na execução da parceria;
- h) Promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- i) Propor alterações no Plano de Trabalho quando houver necessidade para melhor adequação dos objetivos a serem alcançados referentes a este Termo de Colaboração;
- j) Realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do Plano de Trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- k) Receber e analisar a prestação de contas da presente parceria;

l) Elaborar elucidativo parecer conclusivo sobre a prestação de contas da proponente, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado e no art. 59 da Lei de nº 13.019/2014.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

- a) Manter e monitorar os recursos em conta bancária específica para este Termo de Colaboração, sendo permitidos somente créditos do respectivo instrumento exclusivamente para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante ordem bancária ou transferência eletrônica;
- b) Manter escrituração contábil regular;
- c) Divulgar em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de sua sede social e do estabelecimento em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o poder público, nos Termos do Art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014, sendo vedada à utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de quaisquer autoridades, agentes ou servidores públicos;
- d) Prestar contas dos recursos recebidos, na forma da **Cláusula Nona** deste instrumento;
- e) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
- f) Permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação do MUNICÍPIO e demais auditorias externas, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto às instalações da Organização da Sociedade Civil;
- g) Se responsabilizar pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
- h) Se responsabilizar pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Colaboração, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução e manter os comprovantes arquivados;
- i) Manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;
- j) Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
- k) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho, bem como, os saldos remanescentes decorrentes das aplicações financeiras correspondentes, salvo se forem utilizados;
- l) Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
- m) Efetuar cotações e pesquisas de preços para aquisição de materiais e serviços;

n) Comunicar ao MUNICÍPIO a substituição dos responsáveis pela Organização da Sociedade Civil, assim como alterações em seu Estatuto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

- 7.1 O MUNICÍPIO promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.
- 7.2 O MUNICÍPIO acompanhará a execução do objeto deste Termo por meio de seu Gestor de Parcerias e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designados.
- O Gestor de Parcerias emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.
- 7.4 No exercício de suas atribuições o Gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliaçãopoderão realizar visita "in loco", da qual será emitido relatório.
- 7.5 Sem prejuízo da fiscalização pelo MUNICÍPIO e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Planehamento e Desenvolvimento Econômico.
- Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do Plano de Trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

- O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- Os valores serão repassados de acordo o cronograma de desembolso e deverão ser depositados na conta específica da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, vinculada ao objeto e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.
- 8.3 Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.
- 8.4 Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos

fornecedores e prestadores de serviços.

- estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
- As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas nos Termos dos incisos XIX e XX do art. 42 Lei nº 13.019/2014, sendo vedado à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, sob pena de rescisão do ajuste:
- a) Utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;
- b) Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
- 8.7 As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à sua vigência, sendo permitido o pagamento de despesas após o término da parceria desde que a constituição da obrigação tenha ocorrido durante a vigência da mesma.
- 8.8 Poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria:
- a) Remuneração da equipe encarregada da execução do Plano de Trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
- b) Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;
- c) Custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;
- d) Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.
- 8.9 O pagamento das verbas rescisórias da equipe de trabalho da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE
 CIVIL poderá ser realizado ainda que após o término da execução da parceria, desde que proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no Plano de Trabalho.
- 8.10 A inadimplência do MUNICÍPIO não transfere à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL a responsabilidade pelo pagamento de obrigações vinculadas à parceria com recursos próprios.
- 8.11 A inadimplência da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em decorrência de atrasos na liberação de repasses relacionados à parceria não poderá acarretar restrições à liberação de parcelas subsequentes.

- 8.12 O pagamento de remuneração da equipe contratada pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.
- 8.13 O MUNICÍPIO reterá as parcelas dos recursos financeiros destinados à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL até o saneamento das impropriedades ocorrentes quando:
- a) A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL não prestar contas de acordo com o disposto em Lei;
- b) Houver evidências de irregularidades na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- c) Constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em relação as obrigações estabelecidas no presente Termo de Colaboração;
- d) A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pelo Município ou pelos órgãos de controle interno ou externo.
- A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL a participar de novas parcerias, acordos ou ajustes com ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 9.1 A Prestação de Contas apresentada pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.
- 9.2 A prestação de contas e todos os atos que dela decorram deverão ter toda a documentação enviada de forma física ao órgão do MUNICÍPIO celebrante.
- 9.3 A prestação de contas parcial, aquela pertinente a cada uma das parcelas de recursos liberados, será composta da seguinte documentação:
- a) Demonstrativo de Execução da Receita e Despesa;
- b) Relatório de Execução do objeto;
- c) Relatório de Execução Financeira;
- d) Relação dos Pagamentos Efetuados;
- e) Cópia das notas fiscais, cupons fiscais e/ou recibos, com a indicação do número da parceria, comprovação de quitação e atestado de recebimento dos serviços ou produtos;
- f) Cópia dos comprovantes de transferência eletrônica;
- g) Extrato da conta bancária que demonstre a execução realizada no período;
- h) Cópia das Cotações de Preços.
- 9.4 A não apresentação da prestação de contas parcial ou sua não aprovação ensejará o bloqueio

das parcelas subsequentes da parceria e impedirá a celebração de novas parcerias com o Município.

- 9.5 A prestação de contas final é a demonstração consolidada da execução física e financeira da parceria, para se aferir se o objeto pactuado foi efetivamente cumprido pela organização da sociedade civil, que poderá ocorrer da seguinte forma:
- I Quando os recursos forem liberados em parcela única, não haverá prestação de contas parcial,
 e a prestação de contas final será composta dos seguintes documentos:
- a) Demonstrativo de Execução da Receita e Despesa;
- b) Relatório de Execução do objeto;
- c) Relatório de Execução Financeira;
- d) Relação dos Pagamentos Efetuados;
- e) Conciliação Bancária, quando for o caso;
- f) Relatório do Cumprimento do Objeto;
- g) Relação de Bens Adquiridos, referente aos equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos da parceria, quando for o caso;
- h) Termo de Devolução de Bens Adquiridos, quando for o caso;
- i) Declaração de Incorporação de Bens Adquiridos, acompanhada da respectiva cópia da nota fiscal e ficha de tombamento, quando for o caso;
- j) Cópia das notas fiscais, cupons fiscais e/ou recibos, com a indicação do número da parceria, comprovação de quitação e atestado de recebimento dos serviços ou produtos;
- k) Cópia dos comprovantes de transferências eletrônicas;
- l) Extrato da conta bancária específica de todo o período de execução do convênio, da liberação da parcela única à devolução do saldo;
- m) Comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pelo MUNICÍPIO;
- n) Cópia das Cotações de Preços;
- o) Material comprobatório da divulgação do apoio do poder público na internet e em local visível de sua sede social, nos Termos do Art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014;
- p) Parecer do Conselho Fiscal da OSC sobre a aplicação dos recursos recebidos.
- II Além da documentação constante no inciso I deste artigo, a prestação de contas dar-se-á mediante a análise dos seguintes relatórios:
- a) Relatório de execução do objeto, elaborado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- b) Relatório de execução financeira do Termo de Colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho;

- c) Relatório de visita técnica "in loco" eventualmente realizada durante a execução da parceria, quando houver;
- d) Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração ou de fomento, quando houver.
- 9.6 O gestor emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria celebrada.
- 9.7 No caso de prestação de contas única, o gestor emitirá parecer técnico conclusivo para fins de avaliação do cumprimento do objeto.
- 9.8 Se a duração da parceria exceder um ano, a organização da sociedade civil deverá apresentar prestação de contas ao fim de cada exercício, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto.
- Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.
- 9.11 Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
- 9.12 Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.
- 9.13 A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados, bem como observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos.
- 9.14 Serão aceitos como comprovação imagens que demonstrem a realização do objeto da parceria, especialmente: imagens de produtos adquiridos, vídeos, folders e imagens de divulgação em mídias eletrônicas.
- 9.15 A liberação da parcela subsequente dar-se-á conforme a entrega da prestação de contas, de acordo com o estabelecido no Plano de Trabalho.
- 9.16 A prestação de contas final deverá ser encaminhada em até 60 (sessenta) dias após o término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESTITUIÇÃO DO RECURSO

- A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:
- a) Inexecução do objeto;

- b) Falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
- c) Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.
- Compromete-se, ainda a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, a recolher à conta do MUNICÍPIO, o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.
- Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta dias), sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO DA PARCERIA

- 11.1 Para acompanhar a Comissão de Monitoramento e Avaliação e fiscalizar a execução desta parceria o Gestor responsável pela parceria, terá as seguintes incumbências:
- a) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- b) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem comoas providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- c) Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria;
- d) Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

- 12.1 A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao MUNICÍPIO em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término inicialmente previsto ou da última dilação de prazo.
- Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, o MUNICÍPIO promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.
- 12.3 O Plano de Trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante Termo Aditivo ou por Apostilamento ao Plano de Trabalho original.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- O não cumprimento das regras estabelecidas nos instrumentos contratuais pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, sem prejuízo do direito ao contraditório e à ampla defesa, após a devida notificação, implicará na aplicação das seguintes sanções:
- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária da participação em Chamamento Público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo do MUNICÍPIO sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
- c) Declaração de inidoneidade para participar de Chamamento Público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil.
- d) Ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea b.
- As sanções estabelecidas nas alíneas b e c são de competência exclusiva de Secretário Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de aplicação da penalidade.
- 13.3 Prescreve em 05 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
- 13.4 A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.
- 13.5 As sanções previstas nesta Cláusula incluem as dispostas na Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS BENS REMANESCENTES

- Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
- Para fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste instrumento.
- Os bens remanescentes oriundos deste instrumento serão de propriedade da ORGANIZAÇÃO

DA SOCIEDADE CIVIL e serão gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo formalizar promessa de transferência da propriedade ao MUNICÍPIO, na hipótese de sua extinção.

- Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observado o disposto no respectivo Termo e na legislação vigente.
- Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados à continuidade da execução do objeto previsto neste Termo, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

- 15.1 O presente Termo de Colaboração poderá ser:
- I Denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60(sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
- II Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
- a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- b) Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE

- 16.1 A eficácia do presente Termo de Colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município de João Monlevade/MG, a qual deverá ser providenciada pelo MUNICÍPIO.
- 16.2 O Termo de Colaboração somente produzirá efeito jurídico após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública, conforme o Art. 38, da Lei nº 13.019, de 31 de julhode 2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1 Os casos omissos e as dúvidas que se originarem durante a execução do presente Termo serão dirimidos de comum acordo entre as partes, em consonância com a Lei 13.019/2014 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de João Monlevade-MG, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para solução de quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes da interpretação, aplicação ou execução desta parceria.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as 02 (duas) testemunhas abaixo qualificadas.

João Monlevade-MG, de	de 2021.
Laércio José Ribeiro Prefeito Municipal MUNICÍPIO	Presidente ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
TESTEMUNHAS:	
Nome:	Nome_
CPF:	CPF: